

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando o disposto art. 4º da Lei Complementar nº 23, de 23 de março de 1994; Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº 2025/2178314.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos (CEDDD), o representante abaixo relacionado:

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET):

Titular: André Luiz Monteiro de Oliveira

Art. 2º Fica nomeada para compor Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos (CEDDD), a representante abaixo relacionada:

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET):

Titular: Suzana Lory Carvalho Oliveira

Art. 3º O membro ora nomeado cumprirá o restante do mandato de seu antecessor, referente ao biênio 2024/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1176254

DECRETO Nº 4521, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.812.109,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.812.109,06 (Seis milhões oitocentos e doze mil e cento e nove reais e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012172212978338 - SEEL	02500000001	339092	842.237,76
151011339115127590 - SECULT	02500000001	339039	1.320.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	333240	238.754,14
171022884500003066 - Enc. SEFA	42500000001	459065	372.905,45
301010309115302333 - Defensoria Pública	02700000006	339030	115,00
301010309115302333 - Defensoria Pública	02700000006	449052	40.648,73
301010309115302333 - Defensoria Pública	62500000001	339039	2.660,60
702012266215287728 - CODEC	02501000061	339039	693.596,13
852010612212978338 - CPC	02500000001	339092	2.501.100,83
852010618315108268 - CPC	02500000001	339092	800.090,42
		TOTAL	6.812.109,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2025

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4522, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.458.699,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.458.699,78 (Vinte milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	02500000001	444042	168.671,83
071011751214897568 - SEOP	01700000006	449051	922.198,40

071011751214897568 - SEOP	61500000001	449051	106.122,74
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449051	10.461.706,81
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339040	600.000,00
652012412212978339 - FUNTELPA	01500000001	319011	1.200.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	6.000.000,00
682010812212978338 - FASEPA	01500000001	339037	240.903,95
682010812212978338 - FASEPA	01500000001	339039	43.128,81
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339037	94.790,55
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339039	15.300,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339037	85.594,75
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339039	19.456,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339037	339.643,82
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339039	143.829,73
682010824315058864 - FASEPA	01500000001	339037	17.352,39
TOTAL			20.458.699,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01700000006	449052	270.000,00
071011569515282351 - SEOP	01700000006	449051	250.000,00
071011581215127659 - SEOP	01700000006	449051	200.000,00
071011581215127659 - SEOP	02500000001	449051	168.671,83
071011648214897642 - SEOP	01700000006	449047	2.198,40
071011648214897642 - SEOP	01700000006	449051	200.000,00
071011751214897568 - SEOP	01754000030	449051	10.461.706,81
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	106.122,74
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	449052	600.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449051	6.000.000,00
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319011	1.200.000,00
682010833112978311 - FASEPA	01500000001	339046	1.000.000,00
		TOTAL	20.458.699,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2025

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1176248

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 0131/2025.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, e 14/12/2023, publicadas no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO: o PAE nº 2024/2506519, de 03/12/2024.

CONSIDERANDO o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Art.2º, inciso IV do Decreto Estadual nº 3813 de 1/04/2024, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), para desempenhar as funções acumuladas de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO nº 07/2025 – CCG, firmado entre os Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de papel com marcar d'água com o brasão do Estado do Pará, para atender às demandas da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, sob demanda, no período de 12 (doze) meses.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal e Gestor titular	JOSÉ HIRVALDO LOBO MONTEIRO	5275806/7	DIRETOR
Fiscal e Gestor Suplente	MARIA RAIMUNDA BRITO GOMES JANAU	3206432/1	MONITOR

Art. 2 º O (s) servidor (es) designado (s) para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Estadual nº 3813 de 1/04/2024, as instruções e normatizações